



# SUMÁRIO

- ATA TP Nº 002-2019
- Portaria nº 06/2019
- Edital nº 07/2019



### Tomada de Preço



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



ATA DE REUNIÃO ATINENTE À SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2019, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL, DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, EM OBJETO DE SERVIÇO DE VEREADORES E SERVIDORES NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES EXTERNAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO EDITAL. Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 08:10 (oito horas e dez minutos), no prédio da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, localizado na Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, nesta Cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, com a composição a saber: Presidente: Itamar Fernandes da Silva, Secretária: Irene Cardoso e Silva e Membro Pedro de Souza Alves, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. Iniciado os trabalhos, a Comissão verificou que compareceu ao certame 02 (duas) empresas, sendo elas: AUTO POSTO SATELITE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.15.521.962/0001-63, representada pelo Sr. Edson Souza Cardoso, portador do Registro Geral nº. 12552776-45/SSP-BA e CPF nº. 041.559.645-97 e a empresa AUTO POSTO DR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.098.995/0001-54, representada pelo Sr. Andre Etelvino de Oliveira, portador do Registro Geral nº. 1003396895/SSP-BA e CPF nº. 015.022.225-40. Em seguida a Comissão procedeu ao credenciamento das mesmas, estando devidamente credenciadas as empresas presentes. Ato contínuo, procedeu-se às aberturas dos envelopes 01 referente às habilitações das empresas, que na oportunidade teve todo seu conteúdo rubricado, após visto por todos os presentes, constatando a Comissão que a empresas AUTO POSTO SATELITE LTDA e AUTO POSTO DR LTDA apresentaram todos os documentos exigidos no Edital para suas habilitações, estando aptas a participarem da abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras. Em continuidade, o representante da empresa AUTO POSTO SATELITE LTDA solicitou o uso da palavra e disse o seguinte: “ *no anexo VI, na declaração de tomada de preço, ele substitui o preço por prelos, não acordando com o objetivo do anexo VP. Por tais razões requer a empresa AUTO POSTO SATELITE LTDA, que em virtude do quanto ora alegado, seja a empresa AUTO POSTO DR LTDA declarada inabilitada no presente certame.* Após análise da matéria argüida pela licitante, a Comissão decidiu que a irregularidade apontada não contamina a validade do conteúdo da declaração firmada pelo licitante Auto Posto DR ltda, já que, se constata, que se trata de mero erro de digitação nas palavras preço por prelos, donde se vislumbra a grafia

CNPJ: 42.696.252/0001-47 - Telefax (77) 3457-2992

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - CEP: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia  
www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br • E-mail: contato@camaraderiachodesantana.ba.gov.br



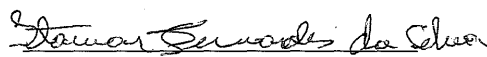
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

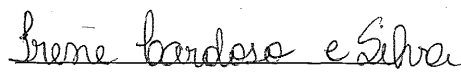


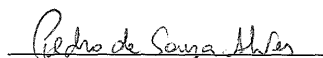
da letra “L” no invés da letra “Ç”. Em outras palavras, trata-se de mero erro formal que não vicia e nem torna inválido o documento, já que é possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar o conteúdo da declaração nos termos exigidos pelo edital e, portanto, validar o ato. Por tais razões, a Comissão decide por manter habilitada a empresa Auto Posto DR Ltda, para prosseguir na fase seguinte deste certame. Franqueada a palavra ao licitante Auto Posto Satélite Ltda., disse o seguinte: “A Licitante Auto Posto Satélite manifesta o seu desejo em interpor o recurso, oferecendo as suas razões no prazo legal de 05(cinco) dias?”. Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Licitação suspendeu a presente sessão para aguardar o transcurso do prazo recursal. O Presidente da Comissão de Licitação franqueou a palavra aos presentes para as manifestações que entenderem cabíveis, onde todos permaneceram calados e não fazendo o uso da palavra. Nada mais a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que foi por todos achada conforme, e por essa razão, aprovada e assinada por mim, Irene Cardoso e Silva, Secretária, demais membros da Comissão e pelos licitantes.

Riacho de Santana, Bahia, 15 de março de 2019.

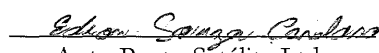
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

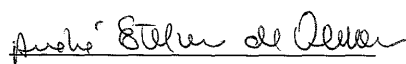
  
Itamar Fernandes da Silva  
Presidente

  
Irene Cardoso e Silva  
Secretaria

  
Pedro de Souza Alves  
Membro

LICITANTES:

  
Auto Posto Satélite Ltda  
Representante legal

  
Auto Posto DR Ltda.  
Representante legal



### Portaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº.06, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Concede férias ao Servidor José Marcélio Leão Pereira.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere a Lei nº 95, de 11 de agosto de 2008 c/c o art. 33, inc. XXIX do Regimento Interno da Casa,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, a requerimento, por escrito, ao Servidor José Marcélio Leão Pereira, do quadro efetivo deste Poder Legislativo Municipal de Riacho de Santana-BA., 30 (trinta) dias de férias, que lhe é assegurado por Lei, com fluência a partir de 11 de março de 2019 e término em 10/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de março de 2019.

  
Ver. NELSON RODNEY FERNANDES GONDIM  
Presidente da Câmara Municipal



### Outros



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

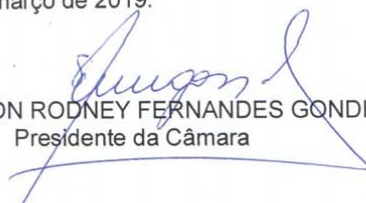


EDITAL Nº 07, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 109, § 5º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa do oferecimento de pareceres do Jurídico da Casa e da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, dos Vetos ao PL nº 444/2018, que dispõe sobre a proibição de recolhimento, retenção ou apreensão de veículos, pelo o não pagamento do IPVA, e dá outras providências, de autoria do Ver. Gilmar Ribeiro da Cruz e PL nº 445/2018 que dispõe sobre a criação do cartão vacina digital, e dá outras providências, de autoria do Ver. Gilmar Ribeiro da Cruz, em que referida Comissão opinou favoravelmente pela manutenção dos Vetos às mencionadas matérias de lei.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,  
Estado da Bahia, em 15 de março de 2019.

  
Ver. NELSON RODNEY FERNANDES GONDIM  
Presidente da Câmara

---

CNPJ: 42.696.252/0001-47 - Telefax (77) 3457-2992  
Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - CEP: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia  
www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br • E-mail: contato@camaraderiachodesantana.ba.gov.br